

## **Processo de Seleção de Novos Empreendimentos para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Ilhéus - INETI**

### **EDITAL 01/2022**

O Centro de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Informática e Eletroeletrônica de Ilhéus - CEPEDI torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de empreendimentos inovadores de base tecnológica em Tecnologia de Informação (TI) e convida a todos os interessados em participar dos programas de Pré-Incubação de Projetos e de Incubação de Empresas a apresentarem suas propostas à Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Ilhéus – INETI, situada na Av. Petrobrás, s/n Cidade Nova – Ilhéus - BA, nas condições e prazos abaixo estipulados:

#### **1. OBJETO**

Selecionar projetos e empresas de pessoas físicas ou jurídicas para ingressarem na INETI em regime de pré-incubação ou de incubação, em ambos os casos não residentes, nos termos deste edital, seus anexos e documentos normativos regimentais.

#### **2. OBJETIVO**

Estimular a criação e desenvolvimento de empresas que se proponham a desenvolver tecnologias inovadoras ou que desejem agregar valor a seus produtos e serviços por meio de inovações tecnológicas com foco específico na área de Tecnologia de Informação (TI) em suas áreas como aplicativo, hardware, software, rede, capital humano.

#### **3. REGIME DE INCUBAÇÃO**

Os candidatos poderão ser enquadrados nos seguintes regimes:

##### **Pré-Incubação**

Entende-se por “pré-incubação” o apoio ao(s) empreendedor(es), com ou sem empresa regularmente constituída, para desenvolvimento de ideias inovadoras onde já foi identificada uma oportunidade de negócio. Esse(s) empreendedor(es) será(ão) potencialmente candidato(s) futuro(s) ao regime de incubação. O período de pré-incubação é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido da empresa por até mais 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Pré-Incubação com a INETI. O pedido de prorrogação deverá ser justificado e fundamentado pelo empreendedor e será avaliado pela incubadora, que apresentará parecer favorável ou desfavorável.

##### **Incubação**

Entende-se por “incubação” o apoio ao desenvolvimento de empreendimentos, envolvendo um conjunto de atividades de suporte técnico e gerencial, para seu planejamento e sua adequada atuação no mercado e aprimoramento de seu(s) produto(s), serviço(s), e/ou processo(s). As oportunidades não instituídas formalmente também passam pelo processo de sua constituição jurídica como empresa, conforme sua maturidade. O período de incubação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a

pedido da empresa por até mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Incubação com a INETI, que quando cumprido, a empresa passará a ser reconhecida formalmente como empresa graduada. O pedido de prorrogação deverá ser justificado e fundamentado pelo empreendedor e será avaliado pela incubadora, que apresentará parecer favorável ou desfavorável.

## **Não residentes**

Empreendimentos em regime de pré-incubação ou incubação que possuem instalação física própria e não são dependentes do espaço físico da INETI. Na incubadora compartilham apenas os serviços de apoio.

## **4. SERVIÇOS DE APOIO DA INETI**

A Incubadora de Base Tecnológica de Ilhéus- INETI constitui um mecanismo de apoio para empreendimentos de forma a estimular a criação e consolidação de empresas de base tecnológica, sendo oferecidos os seguintes serviços:

- Orientação na elaboração ou atualização do Plano Estratégico ou Plano de Negócio;
- Orientação na elaboração de projetos para captação de recursos junto às instituições bancárias e agências de fomento;
- Cursos, palestras, workshops e consultorias especializadas nas áreas de Empreendedorismo, Gestão, Tecnologia, Capital, Propriedade Intelectual e Mercado e temas correlatos à atividade empreendedora;
- Divulgação das empresas incubadas e seus serviços no *homepage* da INETI;
- Interface com instituições científicas e tecnológicas parcerias estratégicas da INETI para a identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam aprimorar os produtos e serviços da empresa incubada e para o registro da propriedade intelectual;
- Divulgar eventos em rodas de negócios, feiras setoriais e congressos.

## **5. ÁREAS DOS EMPREENDIMENTOS**

Serão apoiados no âmbito deste Edital, projetos e empresas com foco na criação e desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços nas áreas de Tecnologia de Informação, enquadrados preferencialmente nas seguintes áreas:

- I. Tecnologias da Informação e Comunicação;
- II. Sistemas de Produção;
- III. Ambiente de Trabalho;
- IV. Turismo;
- V. Publicidade e Comunicação Visual;
- VI. Aquicultura;
- VII. Desenvolvimento Sustentável;
- VIII. Meio Ambiente;
- IX. Serviços Inovadores;
- X. Gás e Petróleo;
- XI. Engenharia Biomédica;
- XII. Fármacos e Produtos Naturais;
- XIII. Agronegócio;
- XIV. Financeiro;

- XV. Cerâmica;
- XVI. Novos Materiais;
- XVII. Construção Civil;
- XVIII. Logística;
- XIX. Energias Alternativas;
- XX. Saúde;
- XXI. Tecnologias Sociais;
- XXII. Recursos Hídricos.

## 6. INSCRIÇÃO

A inscrição no processo seletivo será **gratuito** e dar-se-á através de três fases.

A inscrição nos programas de incubação e pré-incubação implicará na total aceitação deste edital e dos seus anexos.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

### Primeira Fase

I. A inscrição no Processo de Seleção dar-se-á através do preenchimento do documento Cadastro do Empreendedor, disponibilizado no site da INETI. Cada empreendimento deverá ter um único Cadastro do Empreendedor que deverá conter todos os integrantes daquele empreendimento.

II. O referido documento, devidamente preenchido, deverá ser enviado em um único arquivo em formato PDF, com a assinatura de todos os responsáveis pela proposta e por um único e-mail para o correio eletrônico [ineti@cepedi.org.br](mailto:ineti@cepedi.org.br), com o título "CADASTRO DO EMPREENDEDOR + o nome da pessoa que envia".

III. Cada Cadastro do Empreendedor recebido pela incubadora é avaliado em um prazo de 72h úteis contabilizados a partir do primeiro dia útil do recebimento do e-mail com o Cadastro devidamente preenchido e assinado.

IV. Este processo de avaliação poderá exigir eventuais esclarecimentos junto ao(s) empreendedor(es) candidato(s), e poderá resultar (i) na recomendação da oportunidade para o processo de incubação, (ii) na recomendação para a pré-incubação.

V. Estes resultados são comunicados individualmente a cada empreendimento pelo mesmo correio eletrônico que foi utilizado para enviar o Cadastro para INETI.

Se aprovado, o candidato terá que enviar documentos que comprovem as informações que constam no Cadastro do Empreendedor, estando sujeito a anulação da candidatura caso o teor da documentação entregue não confira com os dados do cadastro.

Se um empreendedor participa de mais de um empreendimento, os seus dados pessoais deverão estar no cadastro de cada um dos empreendimentos que participa.

### Segunda Fase

Caso o empreendimento seja considerado com potencial inovador na modalidade não residente para o regime de incubação ou pré-incubação, começará a segunda fase e assim será encaminhado ao empreendedor, via resposta ao correio eletrônico utilizado para envio do Cadastro do Empreendedor, solicitação do Plano de Negócios, segundo o que consta neste edital e, Apresentação da Oportunidade, que deverá ser gravada – veja

no site o arquivo Normas para Apresentação da Oportunidade - e enviada por e-mail juntamente com o arquivo com o Plano de Negócios.

### **Terceira Fase**

Realizada pelo Comitê de Avaliação irá analisar e avaliar as oportunidades segundo o que consta no Cadastro do Empreendedor, no Plano de Negócios e na Apresentação gravada.

## **8. DAS VAGAS**

São destinadas 6 (seis) vagas somente para não residentes neste Edital, preenchidas por ordem de classificação.

O número de vagas está condicionado à capacidade de atendimento por parte da INETI. Logo, a INETI reserva-se o direito de suspender a entrada de novos empreendimentos caso o limite de atendimento seja atingido.

As vagas ofertadas neste edital serão destinadas, preferencialmente, para a modalidade de INCUBAÇÃO e, se não forem totalmente preenchidas, serão direcionadas para os empreendimentos selecionados na modalidade de PRÉ-INCUBAÇÃO, em todos os casos não residentes.

## **9. DATAS DE AVALIAÇÃO**

As datas de avaliação de propostas pelo Comitê de Avaliação serão divulgadas no site da INETI com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Serão avaliadas somente as propostas recebidas no e-mail da INETI com até 5 (cinco) dias (integralizados no quinto dia corrido às 23h59m do fuso horário Bahia, Brasil) corridos de antecedência da data da realização da avaliação.

As propostas recebidas após o quinto dia corrido de antecedência à data da realização da avaliação serão avaliadas na seleção seguinte, tendo em vista que o presente edital é de fluxo contínuo.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A ideia inovadora a ser submetida ao programa de pré-incubação ou incubação será selecionada com base e de acordo com o contido:

- a) No Cadastro do Empreendedor;
- b) No Plano de Negócios;
- c) Na apresentação da oportunidade (que deverá ser gravada – veja no site o arquivo Normas para Apresentação da Oportunidade - e enviada por e-mail juntamente com o arquivo com o Plano de Negócios.

O Plano de Negócio, à Apresentação da Oportunidade e o Cadastro do Empreendedor serão avaliados conforme os seguintes aspectos:

Aspectos da Equipe de Empreendedor(es) e qualificações para o sucesso  
A equipe é multiprofissional na sua formação

Conhecimentos da equipe relacionados com a oportunidade  
Experiências da equipe relacionadas com a oportunidade  
Habilidades da equipe relacionadas com a oportunidade

Aspectos da Oportunidade  
Demonstrar seu potencial de sucesso  
Parcerias estratégicas condizentes com a oportunidade  
Fragilidades e necessidades para maturidade da oportunidade

Aspectos Tecnológicos  
Potencial inovador  
Nível de domínio da tecnologia em seu(s) produto(s)/serviço(s)  
Nível da viabilidade técnica para sua implementação  
Demonstrar coerência no processo de desenvolvimento do produto/serviço proposto

Aspectos de Capital  
Apresentar os custos de forma clara, objetiva e detalhada  
Apresentar a consistência na formação de preço  
Demonstrar coerência no plano financeiro proposto

Aspectos de Mercado  
Grau de domínio das informações sobre o seu mercado  
Conhecimento de quem são seus potenciais clientes e consumidores  
Diferencial competitivo em seu(s) produto(s)/serviço(s)  
Riscos com concorrentes e barreiras de entrada  
Demonstrar uma estratégia de marketing consistente

## **11. TAXAS**

### **Programa de Pré-Incubação**

Pré-Incubação Não Residente: R\$170,00 mensais por empreendimento.

### **Programa de Incubação**

Incubação Não Residente: R\$450,00 mensais por empreendimento.

Os valores acima especificados são limitados ao prazo estabelecido neste edital, sendo de 6 (seis) meses para pré-incubação e 12 (doze) meses para incubação. Em caso de prorrogação, haverá majoração da mensalidade a ser definida no termo aditivo.

## **12. CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou em grupo por pessoas físicas ou jurídicas. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. Se aprovada, no caso da comercialização dos produtos ou serviços ou quando do momento da graduação será necessária a formalização da empresa.

As propostas apresentadas terão que ser de criação de empresas que se proponham a desenvolver tecnologias inovadoras ou que desejem agregar valor a seus produtos e serviços por meio de inovações tecnológicas.

Candidatos previamente aprovados em outros processos seletivos de fomento, ao padrão Centelha, não precisam passar pelo processo de avaliação da INETI, já sendo considerados elegíveis. Basta enviar o Cadastro do Empreendedor, o Plano de Negócio e o resultado do processo seletivo que foi aprovado para o e-mail da INETI solicitando interesse seja na pré-incubação ou na incubação na INETI.

### **13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Após a publicação do ato de homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão apresentar um conjunto de documentos, tais como Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipais, Estaduais e Federais, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidões de regularidade com relação ao FGTS, Contrato Social (se pessoa jurídica), documento de identidade do responsável e comprovante de residência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que seja iniciado o processo de contratação, que culminará na assinatura do Contrato de Incubação ou Pré Incubação em ambos os casos não residentes.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela INETI e demais parceiros envolvidos. Os documentos enviados pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de Avaliação, Registro e Memória de atividades da incubadora.

As informações enviadas pelos candidatos não serão reenviadas ou disponibilizadas para consulta para outros candidatos, representantes ou eventuais interessados, e não farão parte de modelos, exemplos ou casos tanto de forma pública ou privada.

A critério da INETI o número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, bem como, poderão ser aprovados projetos que aguardarão vaga em escala descendente de prioridade, em caso de preenchimento do espaço disponível para incubação residente, ou capacidade de prestação de serviços.

A reprovação das propostas pelo Comitê de Avaliação é de caráter irrevogável, não cabendo recursos ou reavaliações para esta presente chamada.

Este processo de seleção permanece aberto em fluxo contínuo para novas inscrições, até que sejam preenchidas todas as vagas na Incubadora a cada data de Seleção, ou divulgação de novo Edital.

Os candidatos selecionados, tanto para o regime de incubação como pré-incubação, terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação dos resultados para assinar o Contrato de Incubação ou Pré incubação, prazo este que só poderá ser prorrogado em casos especiais, e a exclusivo critério da INETI. O não cumprimento do processo individual para contratação no prazo previsto ou ausência de documentos resultará no cancelamento da aprovação e o próximo da lista de espera, se houver, será chamado.

A participação no presente processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, no Contrato, nos Aditivos e do Regimento Interno da INETI e do CEPEDI.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e para a inscrição, os candidatos deverão formalizar por meio do correio eletrônico [ineti@cepedi.org.br](mailto:ineti@cepedi.org.br).

Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no site da INETI.

Os casos omissos serão resolvidos pela Incubadora.

Para dirimir questões oriundas do presente edital e anexos, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Ilhéus/BA, por mais privilegiado que outro seja.

José Alfredo Souza Santos  
Gerente de Projetos  
CEPEDI®

Alfredo Dib Abdul Nour  
Gerente de Incubação  
INETI®